



CONTRATO	Nº 118/2019	DATA 05/09/2019
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA
HYPERIMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS IMPORTADOS EIRELI
OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais, lote 02.

CONTRATO Nº 118/2019

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **HYPERIMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS IMPORTADOS EIRELI**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPJ sob o nº 661.628.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPJ sob o nº 601.372.825-91 2 e a empresa **HYPERIMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS IMPORTADOS EIRELI**, com sede na Rua Enxovia nº 472, Sala 2409 – Vila São Francisco, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.205.153/0001-17, por seu Representante Legal o Sr. **Cláudio Branco de Araújo**, inscrito no CNPJ sob o nº 254.172.868-93, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 11.06.2019 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 55743/2019.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **071/2019**, cujo resultado foi homologado em data de **27.08.2019** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de equipamentos e materiais, referente ao LOTE 02, descritos no ANEXO I – **DESCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS**, para realização das atividades operacionais e análises laboratoriais do automonitoramento diário dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto operadas pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento objeto deste Contrato, a impor-

tância de **R\$ 103.145,67 (cento e três mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de entrega dos materiais será de **90 (cento e vinte) dias** sequenciais, a contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 – O Prazo de vigência Contratual será de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 – A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que de-verá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Após efetuada sua solicitação, os materiais contratados deverão ser entregues na **Diretoria de Operação e Manutenção**, situada na SEDE da DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h:15 às 11h:45 e das 14h:15 às 16h:00. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

3.5 – No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.6 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.6.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta.

3.6.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.3 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6.4 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.6.5 – A LICITANTE deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

3.5.6 – A CONTRATADA deverá trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, caso aplicável, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem, sendo que estes prazos não eximem a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), e a Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.6 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou semelhantes.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- b) Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

9.1.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo

e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

9.1.3 – O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, o material com avarias ou defeitos:

9.1.6 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato:

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/2002 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em **Dinheiro**.

12.2 – Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.3 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

12.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a CONTRATADA com os custos de publicação.

12.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.7 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182, § 3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

12.8 – A garantia de execução deste Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

12.10 – A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

12.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIII – REAJUSTE

13.1 – Os Preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019 – DGC, de 08.08.2019;
- Proposta da CONTRATADA datada de 08.08.2019;
- Documentação da CONTRATADA (Certidões);
- Homologação do Presidente de 27.08.2019;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO

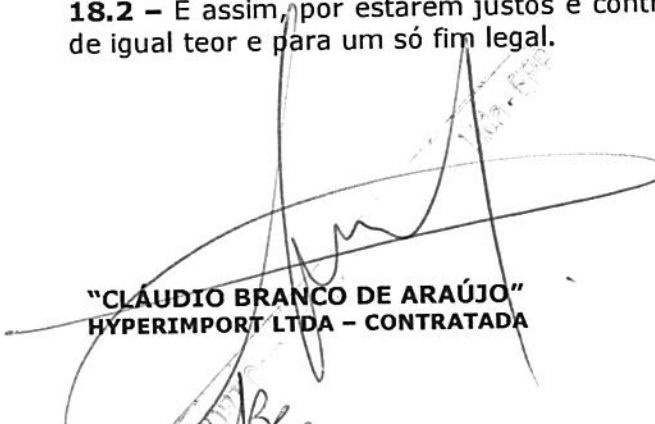
17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 05 de setembro de 2019.


"CLAUDIO BRANCO DE ARAÚJO"
HYPERIMPORT LTDA – CONTRATADA


"TANIA ÁLVARES BEZERRA"
ADVOGADA/ASLC – DESO


"CARLOS FERNANDES DE MELO NETO"
PRESIDENTE – DESO


"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

Anexo I do Contrato
1 – DESCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS:

LOTE 02					
Item	Descrição	Und	Quant	P.Unit (R\$)	P.Total (R\$)
1	Microscópio trinocular Com lentes objetivas apocromáticas, oculares PL10x campo 25mm, parfocal ajuste de foco simultâneo equipado com Câmera científica alta resolução 12.0 Megapixels com processador interno de dados alta velocidade 80 FPS. Software com certificação digital de autenticidade Microsoft Windows. Equipamento composto por: Cabeçote ergonômico trinocular ajuste de altura 5~37°, rotação 360°, inclinação 30° e distância interpupilar ajustável. Oculares PL10X campo 25mm com ajuste de dioptria e nitidez nas periferias e correção efetiva de distorções do campo de leitura. Corpo do microscópio preparado para aplicação de fluorescência até sete filtros. Revólver equipado com cinco Objetivas apocromáticas: 4X APOCROMATICA 10X APOCROMATICA PH 20X APOCROMATICA PH 40X APOCROMATICA PH 100X APOCROMATICA PH Platina equipada com engrenagem em aço inox. Presilhas que comportam duas lâminas com encaixe para aplicação de mesa automatizada. Condensador SWING OUT Condensador phase disco Iluminação Kohler com diafragma de íris. Ajuste fino com controles bilaterais. Fonte de luz fria LED 5W. Vida útil acima de 30.000 horas. Sensor Ultra-High-Definition para aplicação em campo claro e campo escuro, processador de dados 80 FPS. Lente parfocal 0.5X Cabo Blue Super Speed conexão ultra-rápida USB 3.0. Construção estrutura para região de alto índice de salinidade e umidade. Composição de hardware incluso: Hardware All in One incluso sendo processador IntelCore i5, 6GB de memória, 500GBB armazenamento HDD, Tela LED 23". Sistema operacional Windows 10 conexões USB 3.0 (com carregamento USB Inteligente), conexões HDMI; HDMI-out (PC) + HDMI-In. Composição do Software: Licença múltipla para instalação em mais de um computador sem limites de usuários. Software para múltiplos usuários com suas configurações pessoais através de senha de acesso.	Un	01	45.842,67	45.842,67

	Certificado de qualidade garantindo baixo nível de ruído sem interferências na imagem digitalizada. Garantia de fidelidade de cores na Impressão para publicação científica e laudos. Atualização vitalícia para update do software. Certificação digital de autenticidade Microsoft. Manual detalhado com todas as funções e módulos de aplicação em português. Funções modulares do software: Módulos research (científico): Filtros Costura de Imagens Medição de fotografia panorâmica Foto panorâmica Fusão de Imagens Composição Colorida Segmentação e Contagem Piotagem de Superfície Mosaico de Imagens Medições / escalas Treinamento dos módulos e montagem do equipamento na unidade tratamento de águas DESO.				
2	Microscópio trinocular invertido Com lentes objetivas apocromáticas, oculares PL10x campo 25mm, parfocal ajuste de foco simultâneo equipado com Câmera científica alta resolução 12.0 Megapixels com processador interno de dados alta velocidade 80 FPS. Software com Certificação digital de autenticidade Micro-soft Windows. Equipamento composto por: Cabeçote trinocular com distância interpupilar ajustável e Imagem simultânea ocular/tubo trinocular. Ocular PL10X campo 25mm com ajuste de dioptria e retículo. Nitidez nas periferias e correção efetiva de distorções do campo de leitura. Revólver quádruplo equipado com Objetivas APOCROMATICAS LW PH: 4X APOCROMATICA LW 10X APOCROMATICA LW PH 20X APOCROMATICA LW PH 40X APOCROMATICA LW PH 60X APOCROMATICA LW Platina para frascos de cultura e placas de petri equipada com engrenagem em aço inox com encaixe para aplicação de mesa automatizada com suporte extensor. Condensador com slot para contraste de Fase. Iluminação Kohler com diafragma de íris. Intensidade de luz ajustável com mostrador LED digital frontal. Dispositivo automatizado para economia de luz. Ajuste fino com controles bilaterais. Sensor Ultra-High-Definition para aplicação em campo claro e campo escuro, processador de dados 80 FPS.	Un	01	57.303,00	57.303,00

Lente parfocal 0.5X Cabo Blue Super Speed conexão ultra-rápida USB 3.0. Construção estrutura para região de alto índice de salinidade e umidade. Composição de hardware incluso: Hardware All in One incluso sendo processador IntelCore i5, 6GB de memória, 500GBB armazenamento HDD, Tela LED 23". Sistema operacional Windows 10 conexões USB 3.0 (com carregamento USB Inteligente), conexões HDMI; HDMI-out (PC) + HDMI-In. Composição do Software: Licença múltipla para instalação em mais de um computador sem limites de usuários. Software para múltiplos usuários com suas configurações pessoais através de senha de acesso. Certificado de qualidade garantindo baixo nível de ruído sem interferências na imagem digitalizada. Garantia de fidelidade de cores na Impressão para publicação científica e laudos. Atualização vitalícia para Update do software. Certificação digital de autenticidade Microsoft. Manual detalhado com todas as funções e módulos de aplicação em português. Funções modulares do software: Módulos research (científico): Filtros Costura de Imagens Medição de fotografia panorâmica Foto panorâmica Fusão de Imagens Composição Colorida Segmentação e Contagem Plotagem de Superfície Mosaico de Imagens Medições / escalas Treinamento dos módulos e montagem do equipamento na unidade tratamento de águas DESO.				
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 103.145,67			

* * * * *

10º TABELÃO DE NOTAS
Maria Paula Pachí Monteiro da Silva-Tabela
CARLOS PEREIRA DA SILVA
TABELÃO SUBSTITUTO

10º TABELÃO DE NOTAS
DISTRITO DE MIRANDOPOLIS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - SP

MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA

1º Traslado - Livro: 2670 - Página: 219 a 220

Protocolo: 596214

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: HYPERIMPORT COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS IMPORTADOS EIRELI

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (07/08/2019), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, Rua Antonio Aggio nº 1005, apto 161, São Paulo - SP, onde a chamado vim, perante mim, **JORGE HENRIQUE MASSARO**, escrevente, compareceu como Outorgante: **HYPERIMPORT COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS IMPORTADOS EIRELI**, e seu nome fantasia de **OPTICAM MICROSCOPY TECHNOLOGY**, inscrita no C.N.P.J. nº 13.205.153/0001-17 e NIRE nº 35600420531, com sede nesta Capital, na Rua Enxovia, 472 - Sala 2409, com seu contrato social consolidado datado de 02/07/2018, devidamente registrado na JUCESP, sob nº. 386.337/18-4, em sessão de 15/08/2018, que fica arquivado nesse cartório, na pasta nº. 267, sob nºs. 49/52, neste ato, devidamente representada, conforme cláusula sexta por sua única titular, **LORENA BORGES PIRES**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH/DETRAN/GO nº 03860663219, a qual consta o Documento de Identidade nº 4461222-DGCP/GO, inscrita no CPF sob o nº 016.842.881-42, domiciliada em São Paulo/SP, onde reside à Rua Antônio Aggio, 1005 - apto 161, Jardim Ampliação. Os presentes reconhecidos como os próprios de que trato por mim, escrevente, através de identificação procedida mediante a verificação dos documentos de Personalidade Jurídica e Identidade Física, apresentados nos originais e acima consignados, do que dou fé. **ENTÃO** pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que até a presente data inexistem quaisquer alterações de contrato social posteriores a que foi acima mencionada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLAUDIO BRANCO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG. nº 26.464.940-0-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 254.172.868-93, domiciliado em São Paulo, onde reside à Rua Antônio Aggio, 1005 - apto 161, Jardim Ampliação, a quem confere poderes para, **sempre nos limites que determina seu contrato social**, representar a outorgante para praticar todos os atos contidos na cláusula "Ad-negotia", podendo para tanto comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio e atividade, responder evicção, podendo cobrar e receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, quer por pessoas jurídicas, entidades públicas ou privadas, físicas, repartições públicas em geral, podendo passar recibos, dando as devidas quitações; representá-la perante Bancos em geral, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A., Banco Itaú Unibanco S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander Brasil S/A, Banco HSBC S/A, Citibank S/A, Banco Safra S/A, ou em qualquer outra entidade ou instituições bancárias e financeiras, inclusive Banco Central do Brasil, em todas as agências que se fizer necessário, podendo abrir, movimentar e encerrar contas, requisitar talões de cheques e assiná-los, podendo assinar pedidos ou contratos de contas bancárias, solicitar saldos e extratos de contas, emitir e endossar cheques e duplicatas; assinar Contratos de Serviços bancários, Contratos de Câmbio, caucionar e entregar duplicatas e outros títulos para cobrança, assinando contratos, propostas, autorizando protestos, descontos, prorrogações de vencimentos e entrega franco de pagamento, praticando atos e dando as instruções necessárias à normal movimentação das contas bancárias, autorizar débitos, contratar convênios e serviços; representá-la perante a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, podendo retirar e autorizar retirada de correspondência, com ou sem valor declarado, vales postais, reembolso, colis, etc; representá-la na admissão e dispensa de empregados, podendo transferi-los, assinando todos os documentos concernentes aos respectivos contratos de trabalho; podendo representá-la junto ao Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho, Sindicatos de Classe, Juntas de Conciliações e Julgamentos, podendo assinar as respectivas carteiras e cartas de preposições, estabelecer ordenados, comissões e gratificações; podendo representá-la perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Paraestatais, requerendo e assinando o que preciso fôr; representá-la perante o DETRAN, DSV, BRASIL



10332602003289.000243083-9

Av Jabaquara 221 Mirandopolis - Sao Paulo - SP
Fone: 11-03758-7467



5º TABELÃO DE NOTAS
EDUARDO FERNANDO STREHLER - Tabelião Interior
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 03 SET. 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA O ENENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



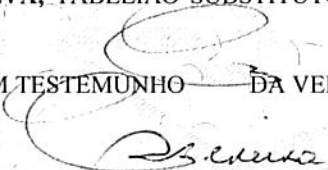
ção Internacional
Notariado Latino
indada em 1948)

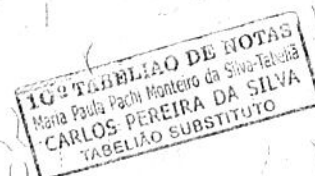
1º Traslado - Livro: 2670 - Página: 219 a 220

Protocolo: 596214

TELECOM, TELEFÔNICA, EMBRATEL, TELEBRAS VIVO, CLARO, TIM, OI, INSS, em qualquer de suas agências, podendo recorrer, requerer de tudo quanto for necessário; outorgando-lhes, ainda, os poderes para contratar, constituir e destituir advogados com os poderes contidos na cláusula "ad-judicia-et-extra" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo transigir, acordar, desistir, remir e praticar todos os atos necessários à defesa da outorgante; podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-la nas contrárias, podendo dar e receber quitações, e inclusive substabelecer no todo ou em parte o presente instrumento. O presente instrumento é válido até (07/08/2020), ou por sua expressa revogação na forma da lei. Assina a rogo da ora outorgante, a qual declara não fazê-lo, por falta de coordenação motora, deixando a margem desta, a impressão digital de seu polegar direito, **SERGIO FARIA ANGELICO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira nacional de habilitação CNH/DETRAN/SP, nº 03770362943, a qual consta o Documento de Identidade nº 33.609.494-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 228.593.718-00, domiciliado em São Paulo, onde reside à Rua Doutor Alberto Lyra, 24 - casa 07, Jardim Panorama; Assim o disse, pediu-me e eu lhe lavrei a presente procuração, a qual sendo feita lhe li em voz alta e clara, achou em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dou fé. Eu, **JORGE HENRIQUE MASSARO**, ESCRIVENTE a escrevi. Eu, **CARLOS PEREIRA DA SILVA**, TABELIÃO SUBSTITUTO, subscrevo. ^(a) (i. digital) **LORENA BORGES PIRES**, (a rogo) **SERGIO FARIA ANGELICO JUNIOR**. - (Emol. R\$ 269,90 , Ao Estado R\$ 76,70 , ao R.Civil R\$ 14,20 , ao Sefaz R\$ 52,48 , Santa Casa R\$ 2,70 , Tribunal de Justiça R\$ 18,52 , Min. Público R\$12,96 , I.S.S. R\$ 5,76) - **N-A-D-A M-A-I-S** - TRASLADADA NA MESMA DATA. Eu, **CARLOS PEREIRA DA SILVA**, TABELIÃO SUBSTITUTO, subscrevo e assino em público e raso, dou fé.

EM TESTEMUNHO — DA VERDADE


CARLOS PEREIRA DA SILVA
TABELIÃO SUBSTITUTO



1111531PR00596214001PR19G - R\$453,22; 1111531TR00596214002PR196 - R\$0,00 TABELIÃO DE NOTAS

Antonio Carlos Nascimento Almeida
ESCREVENTE AUTORIZADO
SÃO PAULO - SP

5º TABELIÃO DE NOTAS
EDUARDO PINHEIRO STREHLER - Tabelião Inteiro
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S. Paulo 03 SET. 2019

RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 2154,
SÃO PAULO - SP - TEL: 5180-5500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO = R\$ 3,60





PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000147584

TÍTULO: Extrato 165.2019

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/09/2019

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 06/09/2019

HORA: 10:24:30

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
29.97 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28268

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 09/09/2019

HORA: 07:57:51

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

✚ Contrato nº 118/2019 //Base Legal:13.303/2016 //Contratante:
DESO //Contratada: HYPERIMPORT COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE PRODUTOS IMPORTADOS EIRELI //Objeto:
Aquisição de equipamentos e materiais, lote 02, para
realização das atividades laboratoriais. //R\$ 103.145,67 //180
dias //Receita Própria.
Contrato nº 119/2019//Base Legal:13.303/2016 //Contratante:
DESO //Contratada: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA
//Objeto: Aquisição de reagentes, para suprir as necessidades
do laboratório, lote 05. 151.900,00 //01 ano //Receita Própria.



055743
000214

08/08/2019

PROPOSTA Nº 118321

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.

Pregoeiro: Wagnevalter Teles Barreto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2019

PROCESSO Nº: 55743/2019

2.0.06.00/GCAL

DATA DA DISPUTA: 08/08/2019

HORÁRIO DA DISPUTA: 08:30

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ITEM 1	1	UN	Modelo: Q690R FLUO Marca: OPTICAM Microscópio trinocular com lentes objetivas apocromáticas, oculares PL10x campo 25mm, parfocal ajuste de foco simultâneo equipado com Câmera científica alta resolução 12.0 Megapixels com processador interno de dados alta velocidade 80 FPS. Software com certificação digital de autenticidade Microsoft Windows. Equipamento composto por: • Cabeçote ergonômico trinocular ajuste de altura 5°-37°, rotação 360°, inclinação 30° e distância interpupilar ajustável. • Oculares PL10x campo 25mm com ajuste de dioptria e nitidez nas periferias e correção efetiva de distorções do campo de leitura. • Corpo do microscópio preparado para aplicação de fluorescência até sete filtros. • Revólver equipado com cinco Objetivas apocromáticas: - 4X APOCROMATICA - 10X APOCROMATICA PH - 20X APOCROMATICA PH - 40X APOCROMATICA PH - 100X APOCROMATICA PH • Platina equipada com engrenagem em aço inox. Presilhas que comportam duas lâminas com encaixe para aplicação de mesa automatizada. • Condensador SWING OUT • Condensador phase disco • Iluminação Kohler com diafragma de iris. • Ajuste fino com controles bilaterais. • Fonte de luz fria LED 5W. Vida útil acima de 30.000 horas. • Sensor Ultra-High-Definition para aplicação em campo claro e campo escuro, processador de dados 80 FPS. • Lente parfocal 0.5X • Cabo Blue Super Speed conexão ultra-rápida USB 3.0. • Construção estrutura para região de alto índice de salinidade e umidade. Composição de hardware incluso: • Hardware All in One incluso sendo processador IntelCore i5, 6GB de memória, 500GBB armazenamento HDD, Tela LED 23".	45.842,67	45.842,67



			Sistema operacional Windows 10 conexões USB 3.0 (com carregamento USB inteligente), conexões HDMI; HDMI-out (PC) + HDMI-in. Composição do Software: • Licença múltipla para instalação em mais de um computador sem limites de usuários. • Software para múltiplos usuários com suas configurações pessoais através de senha de acesso. • Certificado de qualidade garantindo baixo nível de ruído sem interferências na imagem digitalizada. • Garantia de fidelidade de cores na impressão para publicação científica e laudos. • Atualização vitalícia para Update do software. • Certificação digital de autenticidade Microsoft. • Manual detalhado com todas as funções e módulos de aplicação em português. Funções modulares do software: Módulos research (científico): • Filtros • Costura de Imagens • Medição de fotografia panorâmica • Foto panorâmica • Fusão de Imagens • Composição Colorida • Segmentação e Contagem • Plotagem de Superfície • Mosaico de Imagens • Medições / escalas Treinamento dos módulos e montagem do equipamento na unidade tratamento de águas DESO.		
2	1	UN	Modelo: O500I FLUO INVERTIDO Marca: OPTICAM Microscópio trinocular invertido com com lentes objetivas apocromáticas, oculares PL10x campo 25mm, parfocal ajuste de foco simultâneo equipado com Câmera científica alta resolução 12.0 Megapixels com processador interno de dados alta velocidade 80 FPS. Software com Certificação digital de autenticidade Microsoft Windows. Equipamento composto por: • Cabeçote trinocular com distância interpupilar ajustável e Imagem simultânea ocular/tubo trinocular. • Ocular PL10X campo 25mm com ajuste de dioptria e retículo. • Nitidez nas periferias e correção efetiva de distorções do campo de leitura. • Revólver quintuplo equipado com Objetivas APOCROMATICAS LW PH: - 4X APOCROMATICA LW - 10X APOCROMATICA LW PH - 20X APOCROMATICA LW PH - 40X APOCROMATICA LW PH - 60X APOCROMATICA LW • Platina para frascos de cultura e placas de petri equipada com engrenagem em aço inox com encaixe para aplicação de mesa automatizada com suporte extensor. • Condensador com slot para contraste de Fase. • Iluminação kohler com diafragma de iris • Intensidade de luz ajustável com mostrador LED digital frontal.	57.303,00	57.303,00



055743

000216

92

- Dispositivo automatizado para economia de luz.
- Ajuste fino com controles bilaterais.
- Sensor Ultra-High Definition para aplicação em campo claro e campo escuro, processador de dados 80 FPS.
- Lente parfocal 0.5X
- Cabo Blue Super Speed conexão ultra-rápida USB 3.0.
- Construção estrutura para região de alto índice de salinidade e umidade.

Composição de hardware incluso:

- Hardware All in One incluso sendo processador Intel Core i5, 6GB de memória, 500GBB armazenamento HDD, Tela LED 23". Sistema operacional Windows 10 conexões USB 3.0 (com carregamento USB Inteligente), conexões HDMI; HDMI-out (PC) + HDMI-In.

Composição do Software:

- Licença múltipla para instalação em mais de um computador sem limites de usuários.
- Software para múltiplos usuários com suas configurações pessoais através de senha de acesso.
- Certificado de qualidade garantindo baixo nível de ruído sem interferências na imagem digitalizada.
- Garantia de fidelidade de cores na Impressão para publicação científica e laudos.
- Atualização vitalícia para Update do software.
- Certificação digital de autenticidade Microsoft.
- Manual detalhado com todas as funções e módulos de aplicação em português.

Funções modulares do software:**Módulos research (científico):**

- Filtros
- Costura de Imagens
- Medição de fotografia panorâmica
- Foto panorâmica
- Fusão de Imagens
- Composição Colorida
- Segmentação e Contagem
- Plotagem de Superfície
- Mosaico de Imagens
- Medições / escalas

Treinamento dos módulos e montagem do equipamento na unidade tratamento de águas DESO.

CENTO E TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS	IMPOSTOS	INCLUSO
	FRETE (R\$)	INCLUSO
	TOTAL	R\$ 103.145,67

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30 DIAS (CONFORME EDITAL)	PRAZO DE ENTREGA 90 DIAS (CONFORME EDITAL)	VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS (CONFORME EDITAL)
--	--	--

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1744-2
CONTA CORRENTE: 105163-6





055743
000217

om

Hyperimport Com. e Serv. de Prod. Imp. Ltda - EPP

**HYPERIMPORT COMERCIO E SERVIÇOS DE
PRODUTOS IMPORTADOS EIRELI - EPP**
CLAUDIO BRANCO DE ARAUJO
RG 26464940-0 | CPF 254.172.868-93

Observações Gerais:

- Prazo de vigência do Contrato: 04 (quatro) meses, contado a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento.
- A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratual, em: **Caução em Dinheiro.**
- O equipamento será entregue no Diretoria de Operação e Manutenção, situada na SEDE da DESO, localizada na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h:15 às 11h:45 e das 14h:15 às 16h:00. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.
- GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 24 meses





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HYPERIMPORT COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS IMPORTADOS EIRELI
CNPJ: 13.205.153/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:00:49 do dia 14/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/10/2019.

Código de controle da certidão: **DD12.32D7.3F76.5D5A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.205.153/0001-17

Razão Social: HYPERIMPORT COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS EIRELI

Endereço: R ENXOVIA 472 SL 2409 / VILA SAO FRANCISCO / SAO PAULO / SP /
04711-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2019 a 02/10/2019

Certificação Número: 2019090305241600876182

Informação obtida em 03/09/2019 09:32:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 13.205.153/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19090009209-14

Data e hora da emissão 03/09/2019 09:35:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HYPERIMPORT COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS IMPORTADOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.205.153/0001-17

Certidão nº: 182218383/2019

Expedição: 03/09/2019, às 09:27:42

Validade: 29/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HYPERIMPORT COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS IMPORTADOS E I R E L I**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.205.153/0001-17, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.